



INDICAÇÃO Nº: \_\_\_\_\_ /2025.

**1851 / 2025**

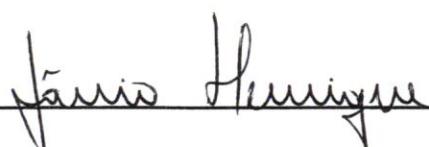
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA 'ESCOLA SEGURA JÁ', QUE CONSISTE NA IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE AÇÃO NAMENTO RÁPIDO, POR MEIO DE APLICATIVO OU PLATAFORMA COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS MÓVEIS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR PRONTA RESPOSTA DA GUARDA MUNICIPAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA.

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

O Vereador que subscreve esta proposição, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 138, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Senhor Prefeito, solicitando a criação do Programa "Escola Segura Já", que consiste na implementação de um sistema de ação namento rápido, por meio de aplicativo ou plataforma compatível com dispositivos móveis, visando garantir a pronta resposta da Guarda Municipal nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,**

17 DE 06 DE 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Jânio Henrique

Jânio Henrique  
Vereador - PDT

DEPTO. LEGISLATIVO

RECEBIDO

17 JUN 2025

PPOL hNº de Fls \_\_\_\_\_

Ser/der



**1351 / 2025**  
ANEXO À INDICAÇÃO N° 2025.

**PROJETO DE LEI**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA 'ESCOLA SEGURA JÁ', QUE CONSISTE NA IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA DE AÇÃO NAMENTO RÁPIDO, POR MEIO DE APLICATIVO OU PLATAFORMA COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS MÓVEIS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR PRONTA RESPOSTA DA GUARDA MUNICIPAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica sugerida ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã (SESEC) e da Secretaria Municipal da Educação (SME), a criação do **Programa "Escola Segura Já"**, que consistirá na implementação de um **sistema de ação namento rápido**, por meio de aplicativo ou plataforma compatível com dispositivos móveis (smartphones), para garantir resposta emergencial da Guarda Municipal às situações de risco ou ameaça nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza.

**Art. 2º** O sistema mencionado no caput deverá possibilitar o **contato direto, rápido e georreferenciado** com a viatura da Guarda Municipal mais próxima da unidade escolar, com ênfase na **proteção de professores, servidores, alunos e comunidade escolar**, especialmente nos horários de entrada e saída dos profissionais da educação.

**Art. 3º** O aplicativo ou plataforma deverá ser de **uso exclusivo dos profissionais da educação e da gestão escolar**, com autenticação segura, devendo conter funcionalidades como:

- I – Alerta emergencial instantâneo;
- II – Identificação da escola e localização em tempo real;
- III – Canal de comunicação direta com a base da Guarda Municipal;
- IV – Registro de ocorrências e histórico de ações.

**Art. 4º** A Guarda Municipal de Fortaleza deverá adequar suas rotinas de patrulhamento escolar, priorizando as unidades com maior vulnerabilidade, e capacitar seus agentes para atuação célere e integrada com as equipes escolares, com base nas informações recebidas via sistema.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da implementação do Programa poderão ser custeadas por recursos próprios do município, convênios, emendas parlamentares ou parcerias com instituições públicas e privadas.

**Art. 6º** Esta indicação entra em vigor na data de sua publicação.



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,  
\_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE 2025.

Jânio Henrique

Vereador - PDT